



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2022

Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição que tem por finalidade conceder, a pedido do Exmo. Sr. Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli, licença, sem subsídio, para tratar de assunto de interesse particular, pedido este que fora formalizado através do processo administrativo n.º 033/2022 que, regularmente processado, resultou na proposição ora em apreço.

Conforme bem se pode inferir do disposto no art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, ao Vereador é possibilitada a licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem subsídio, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa e, conforme explicita o art. 41, § 2º, inciso I, a concessão da licença, por ser matéria interna corporis, deve ser materializada através de Resolução.

A proposição em testilha, portanto, tem por objetivo apresentar aos nobres Vereadores integrantes desta Colenda Câmara Municipal a pretensão de licença do Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli, formalizada através do processo administrativo n.º 033/2022, que depende de deliberação do Plenário desta Casa para sua regular formalização.

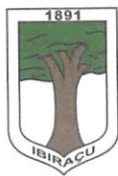
Plenário Jorge Pignaton, em 14 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2022.

Concede, a pedido, licença para tratar de interesse particular ao Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, inciso II e § 4º da Lei Orgânica Municipal e art. 90, inciso II e § 4º da Regimento Interno;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida ao Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli, brasileiro, portador do CPF de n.º 095.490.167-30, a pedido, licença, sem subsídio, para tratar de interesse particular, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

